

LEI MUNICIPAL Nº 323, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar nova Fonte de Recurso no Orçamento Geral do Município, Exercício 2.020 e proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do Exercício de 2.019, na conta bancária que especifica e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapagipe,
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar nova Fonte de Recurso no Orçamento Geral do Município, Exercício 2.020, e proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do Exercício de 2.019, na conta bancária que especifica, no valor de R\$ 446.220,66 (quatrocentos e quarenta e seis mil, duzentos e vinte reais e sessenta e seis centavos), na forma seguinte:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

ORGÃO	02	EXECUTIVO
ENTIDADE	01	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0465	ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS
AÇÃO	02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO EM GERAL-EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	2.056	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO EM GERAL-EDUCAÇÃO
ELEMENTO:	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	246	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
VALOR		-R\$446.220,66

01 - Na dotação 020108-123610465.02.2.056-4490520000-Equipamentos e Material Permanente - a Fonte 246-Transferências de Convênios Vinculados à Saúde - Superávit Financeiro-2019 - Valor: R\$ 446.220,66.

Art. 2º Para cobrir despesas decorrentes da abertura de Novas Fontes de Recursos que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - SUPERAVIT FINANCEIRO, decorrentes de Saldos Residuais apurados em Balanço Patrimonial do Exercício de 2019, conforme segue:

01 - Conta Bancária nº 8147-7- Banco 001-Agência 4989-Fonte 146-Saldo em 31-12-2019: R\$ 446.220,66.

Art. 3º Caso os valores acrescidos da fonte na dotação orçamentária sejam insuficientes para cobrir as despesas, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as suplementações que se fizerem necessárias mediante decreto.

Art. 4º A abertura de FONTE DE RECURSO de que trata esta Lei, será formalizada por Decreto do Executivo, após sua entrada em vigor.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário e após a sua adequação às Leis do Planejamento Municipal, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 16 de setembro de 2.020.

Benice Nery Maia
Prefeita Municipal